



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Publicado no DJE

02/08/2021

Pasta 06-07

GABPRES

**PORTARIA N° 116/2021 – GP**

Recompõe o Núcleo de Cooperação Judiciária.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e determina em seu art. 17 a constituição do Núcleo para esse fim em cada Tribunal;

Considerando o disposto na Resolução TRE/RN nº 43/2021, que Disciplina o Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos da Resolução CNJ nº. 350/2020, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando, por fim, o término do biênio da Juíza Eleitoral da 3ª Zona, então Coordenadora do Núcleo, consoante Portaria nº 32/2021 – GP;

Considerando, por fim, as informações constantes no PAE nº 4756/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompor, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Cooperação Judiciária, o qual funcionará sob a supervisão desta Presidência e assim integrada:

I – Juiz Jussier Barbalho Campos – Juiz Eleitoral da 2ª Zona (Natal/RN) - Coordenador(a) do Núcleo;

II – Servidora Karla Neves Guimarães da Costa Aranha - Membro lotado na Secretaria do Tribunal;

III – Servidora Angélica Pinheiro Sobreira Gondim - Membro lotado na Corregedoria Regional Eleitoral;

IV - Servidora Márcia Regina Miranda Clementino Medeiros - Membro lotado na Zona Eleitoral da Capital;

Parágrafo único. Um servidor lotado na Secretaria Judiciária ficará responsável por secretariar os trabalhos do Núcleo de Cooperação.

Art. 2º O Juiz coordenador permanecerá na função por 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de julho de 2021.

Desembargador **Gilson Barbosa**  
Presidente